



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

CONTRATO Nº 14/2019

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,
MATERIAL DE COPA COZINHA E MATERIAL ELÉTRICO QUE ENTRE SI
CELEBRAM À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA ,
ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA ANTÔNIO MARCOS DE JESUS
PEREIRA – ME

Pelo presente instrumento de contrato de aquisição de material de expediente, material de copa cozinha e material elétrico reuniram-se, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça José Sobral Garcez Filho, S/N, Centro Itaporanga D'Ajuda/SE, inscrito no CNPJ sob nº 00.760.576/0001-57, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Presidente Municipal Srº. Ivan Luciano Araújo, brasileiro, maior, capaz, casado, residente e domiciliado à Rua T, Loteamento Santo Antônio, S/N, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 1359591 SSP/SE e do CPF nº 998.220.755-53, e do outro lado o(a) Empresa ANTÔNIO MARCOS DE JESUS PEREIRA - ME, sediada na Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº05 inscrita no C.N.P.J Nº 04935463/000104, aqui representada pelo(a) Empresário Antônio Marcos de Jesus Pereira – ME doravante denominada **CONTRATADA** têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente, utensílios domésticos e outros materiais de consumo destinados à Câmara Municipal de Itaporanga d'Ajuda/SE Conforme especificado abaixo:

Nº	ITEM	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO N2 PRETA RADEX	UND	3	R\$ 5,90	R\$ 17,70
2	TESOURA MÉDIA MULTIUSO DE AÇO INOXIDÁVEL CABO DE PLÁSTICO MASTERPRINT	UND	2	R\$ 11,90	R\$ 23,80
3	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE VARIAS CORES PONTA 4MM MASTERPRINT	UND	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
4	PASTA PLÁSTICO COM GRAMPO PLÁSTICO 33.5MMX230MM ALAPLAST	UND	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
5	FITA TRANSPARENTE ADESICA 45MMX4500X ADERE	UND	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50
6	CANETAS ESFEROGRÁFICAS PRETA PONTA MÉDIA CX 50UND COMPACTOR	CX	1	R\$ 39,90	R\$ 39,90
7	CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUL PONTA MÉDIA CX 50UND COMPACTOR	CX	1	R\$ 39,90	R\$ 39,90
8	FICHARIO 800X800CM DAC	UND	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
9	DIVISÓRIA PARA FICHARIO PCT12 A4 DAC	PCT	1	R\$ 12,90	R\$ 12,90



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

10	PLASTICO PARA FICHARIO COM 4 PERFURAÇÕES PCT50 DAC	PCT	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00
11	PASTA AZ LOMBO LARGO POLYCART	UND	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
12	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX 5.000 UND MASTERPRINT	CX	3	R\$ 5,95	R\$ 17,85
13	RÉGUA 30CM WALEU	UND	5	R\$ 1,00	R\$ 5,00
14	GRAMPEADOR MESA MÉDIO 26/6 GALVANIZADO CLASSE	UND	3	R\$ 14,90	R\$ 44,70
15	NOTAS AUTO ADESIVA T0001 400FLS 50MMX50MM TRIS	BL	1	R\$ 6,90	R\$ 6,90
16	APONTADOR PARA LÁPIS SIMPLES LEO LEO	UND	5	R\$ 0,50	R\$ 2,50
17	CARTUCHO ORIGINAL HP - 122 PRETO DESKJET F 2050 COLORIDO HP	UND	3	R\$ 69,90	R\$ 209,70
18	CARTUCHO ORIGINAL HP - 122 PRETO DESKJET F 2050 HP	UND	21	R\$ 69,00	R\$ 1.449,00
19	PEN-DRIVE 8GB MULTLASER	UND	2	R\$ 42,90	R\$ 85,80
20	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML RADEX	UND	2	R\$ 2,20	R\$ 4,40
21	CLIPES Nº 02 GALVANIZADO 3.15CM CX 100UND BRW	CX	6	R\$ 2,95	R\$ 17,70
22	CLIPES Nº 04 GALVANIZADO 4.07CM CX 50UND BRW	CX	2	R\$ 2,95	R\$ 5,90
23	CLIPES Nº 06 GALVANIZADO 4.55CM CX 50UND BRW	CX	2	R\$ 2,95	R\$ 5,90
24	CLIPES Nº 08 GALVANIZADO CX 25UND BRW	CX	2	R\$ 2,95	R\$ 5,90
25	COLA LÍQUIDA BRANCA NÃO TÓXICA 90G NEW MAGIC	UND	4	R\$ 2,00	R\$ 8,00
26	ETIQUETAS INKJET LASER A4 216X279.4 RES25FL INFORMS	RES	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
27	ENVELOPE SACO BRANCO A4 229X324MM SCRITY	UND	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
28	ENVELOPE PARA CONVITE 160X235MM MÉDIO SCRITY	UND	150	R\$ 0,40	R\$ 60,00
29	PASTA DE PAPELÃO COM ABAS E COM ELÁSTICO 340MMX230MM BAHIA ARTES GRAFICAS	UND	25	R\$ 2,50	R\$ 62,50
30	PAPEL A4 210MMX297MM RESMA 500FLS REPORT	RES	100	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
31	PAPEL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA A LASER BRANCO 50FLS A4 210MMX297MM INFORMS	RES	3	R\$ 19,90	R\$ 59,70
32	PERFURADOR MÉDIO 2 FUIROS PARA 20 FOLHAS BRW	UND	4	R\$ 32,90	R\$ 131,60
33	LIVRO DE ATA 100FLS TILIBRA	UND	2	R\$ 16,90	R\$ 33,80
34	LIVRO DE ATA 200FLSTILIBRA	UND	2	R\$ 29,90	R\$ 59,80
35	EXTRATOR DE GRAMPOS JOCAR	UND	5	R\$ 1,00	R\$ 5,00
36	PASTA PAPELÃO PLÁSTICO COM GRAMPO PLÁSTICO 340MMX230MM BAHIA ARTES GRAFICAS	UND	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
37	FOSFORO BOTE 10CX GUARANI	PCT	6	R\$ 2,79	R\$ 16,74
38	COPOS DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200ML PCT 100UND MARATÁ	PCT	60	R\$ 3,70	R\$ 222,00
39	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO C/ALÇA PARA CAFÉ 1,8L INVICTA	UND	1	R\$ 81,75	R\$ 81,75
40	XICARA COM PIRES 80ML DURALEX	UND	13	R\$ 8,49	R\$ 110,37
41	PILHAS ALCALINA AA2 PCT 02 FIX	PCT	45	R\$ 5,50	R\$ 247,50
42	MOLHA DEDO CREME PERFUMADO NÃO TOXICO 12G RADEX	UND	2	R\$ 3,20	R\$ 6,40



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

VALOR TOTAL	RS 6.029,11
--------------------	--------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 08/2019 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e encerrar-se-á até 31 de dezembro de 2019

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) Os produtos serão fornecidos pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$. R\$ 6.029,11 (Seis mil, vinte e nove reais e onze centavos centavos).

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega deverá ser feita de forma integral e imediata, mediante solicitação da Câmara Municipal de Itaporanga D'ajuda. Os materiais serão entregues diretamente no almoxarifado ou em local a ser designado pela Câmara, devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, atendendo as exigências abaixo:

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Câmara caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

6.1.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço na Praça José Sobral Garcez Filho SN, Centro, Itaporanga D'ajuda SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

6.1.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

01- Câmara Municipal de Itaporanga
2001 - Manutenção da Câmara Municipal
3390.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Itaporanga D'ajuda/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Itaporanga D'ajuda/SE, 17 de abril de 2019

IVAN LUCIANO ARAÚJO
CONTRATANTE

ANTONIO MARCOS DE JESUS PEREIRA-ME
CONTRATADO

MANOEL MESSIAS DA SILVA
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

CPF nº 065.856.895-74

CPF nº 065.862.095-95

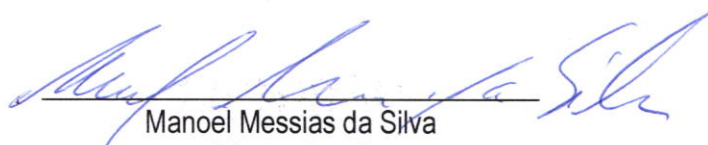


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D' AJUDA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019** para a contratação de empresa para a aquisição de material de expediente, material copa cozinha e material elétrico para câmara, foi afixada no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Itaporanga D' Ajuda/SE, 17 abril de 2019.



Manoel Messias da Silva
Diretor Geral



FOLHA Nº 45
afm

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019

PROCESSO: DISPENSA Nº 08/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE COPA COZINHA E MATERIAL ELÉTRICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.029,11 (Seis mil, vinte e nove reais e onze centavos)

CONTRATADA: ANTONIO MARCOS DE JESUS PEREIRA-ME

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D' AJUDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01- Câmara Municipal de Itaporanga
2001 - Manutenção da Câmara Municipal
3390.30.00 - Material de Consumo
FR 1001

Nº do Empenho: 68/69/70

Itaporanga D'Ajuda/SE, 17 de abril de 2019.

Ana Carla Fontes Lima
Ana Carla Fontes Lima
Responsável pelo Setor de Licitação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D AJUDA, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Presidente Municipal, **SR. Ivan Luciano Araújo**, torna público que firmou contrato com a **ANTÔNIO MARCOS DE JESUS PEREIRA - ME**, sediada na Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº05 inscrita no C.N.P.J Nº 04935463/000104, aqui representada pelo(a) Empresário Antônio Marcos de Jesus Pereira – ME , que teve como objetivo a aquisição de Material de Expediente, Material de copa cozinha e Material Elétrico destinados à Câmara Municipal de Itaporanga d'Ajuda, importando o valor global do contrato em R\$ 6.029,11 (seis mil vinte e nove reais e onze centavos). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Itaporanga D'Ajuda/SE, 17 de Abril de 2019.

Ivan Luciano Araújo
Presidente

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal, para conhecimento dos interessados.

Itaporanga D'Ajuda /SE, 17 de Abril de 2019.

Manoel Messias da Silva
Diretor Geral